



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0474/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0474/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIM

E M E N T A:

DENOMINA RUA APOSTOLO TOME O LOGRADOURO INOMINADO
CONHECIDO COMO RUA S-G, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CI-
DADE TIRADENTES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:55:29

00000016176-48



ARQUIVADO EM 17/11/99

VERA MARTINS DIAS

CHEFE DE SEÇÃO

Chefe de Seção Técnica IV

PARECER 110/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI 474/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Tomé o logradouro público inominado, conhecido por Rua 5-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 474/98.

Denomina Rua Apóstolo Tomé
logradouro público inominado,
situado no bairro do Barro Branco -
Distrito de Cidade Tiradentes, e dá
outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tomé o logradouro público inominado, conhecido por Rua 5-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 9G e 10G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/03/99.

Wadih Mutran - Presidente

Arselino Tatto

Milton Leite - Relator

Salim Curiati

Viviani Ferraz

PARECER 110/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI 474/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Tomé o logradouro público inominado, conhecido por Rua 5-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 474/98.

Denomina Rua Apóstolo Tomé
logradouro público inominado,
situado no bairro do Barro Branco -
Distrito de Cidade Tiradentes, e dá
outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tomé o logradouro público inominado, conhecido por Rua 5-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 9G e 10G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/03/99.

Wadih Mutran - Presidente

Arselino Tatto

Milton Leite - Relator

Salim Curiati

Viviani Ferraz



228

Folha n.º	01	do proc.
	474	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0474/1998

LIDO HOJE AS COMISSÕES DE:
05 AGO 1998
Com. e Justiça
Pol. Urbana
Educação
Fam. e Cóp.
Presidência

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Apóstolo Tomé o logradouro inominado, conhecido como Rua 5-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tomé o logradouro inominado, conhecido como Rua 5-G, no bairro de Barro Branco, no distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 ^{agosto} ~~junho~~ de 1998.

RS
DITO SALIM
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 05 AGO 1998 ★
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) [esta data] documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 a 3 e linha de informação sob
n.º 4 1.7/8 98 a 1 etc



Folha nº	02	do processo
	434	de 10. 37

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tomé, também chamado de Dídimo, é conhecido até hoje por sua incredulidade, baseada no princípio de “ver para crer”. Era originário da Galiléia e foi fundador da Igreja da Síria, segundo a tradição desta, embora a Igreja Martoma da Índia reivindique o mesmo privilégio.

Da mesma forma que os demais apóstolos de Jesus, Tomé passou toda a sua vida pregando os ensinamentos de seu Mestre por várias partes do mundo antigo.

O presente Projeto de Lei, juntamente com outros onze projetos que estão sendo apresentados simultaneamente, constitui uma singela homenagem aos DOZE APÓSTOLOS de Jesus, de forma a deixar consignado nas ruas do bairro de Barro Branco, no distrito de Cidade Tiradentes, um pouco da história desses homens que, independentemente de convicções religiosas em nossos dias atuais, ajudaram a mudar o pensamento da humanidade, por meio de sua fé inabalável, do seu amor transcendental, de sua dedicação incondicional aos seus semelhantes e de tantos outros inúmeros méritos, herdados de seu Grande Mestre, o Senhor Jesus.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

131
DITO SALIM
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 474 de 19 98 07 / 08 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 07-08-98

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

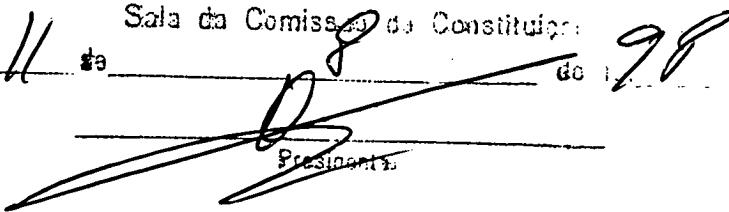
A Com. de Const. e Justiça

07 / 08 / 98
Breno
BRENNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 15:00 hs.

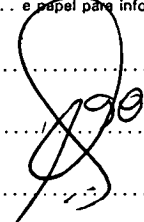
A. Nobre Vereador MILTON LITO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 11 de 98


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 054

Em 27 de 98 

(a)



Folha No 05# do proc.
10424# do 1º
3 funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0474/98, de autoria do Nobre Vereador DITO SALIM:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA APÓSTOLO TOMÉ) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0474/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/10/98.

WADCH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3
EM 27/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

27/08/98

17:25h

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para
a Comissão de Constituição e Justiça.

27/08/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica IM

Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

27/08/98

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

SEGUE M juntado A nesta data
documento A e papel de informação
rubricado A sob folha A n.º 06 ~ 08
Em 21/09/98



Foiha Nº. 06	do proc.
Nº. 474	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

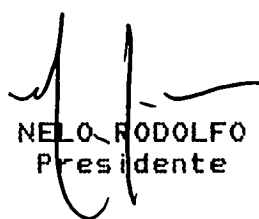
São Paulo, 01 de setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0830/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 474/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Apóstolo Tomé o logradouro inominado, conhecido como Rua 5-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 474/98 de fls. 01, do croqui de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha 12	07	do proc.
474		de 98
(1) Funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de setembro de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº 830/98 , de
01/09/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 474/98 , de autoria do Ver. Dito Salim.

Anexo: cópias xerográficas do P; L. 474/98, de fls. 01, do croqui de fls.
03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

RECEBI EM:

04/09/98

Eliezer C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº 474 de 19 98 21 09 98 (a)

[Signature]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/09/98

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 15:00 hs.

SEGUER..... juntado..... nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... nº.....

Em 02.10.98

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de Outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

198 798

Folha n. 097 do proc.
n.º 4247
funcionário

15 - DOCTRECAZ (A. J. L.)
15-0247/1998

RECEBIDO NA A. T.
Em 01/10/98
às 15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

174
17444
A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98

cc
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98 às 13:30 hs.



Folha n.º	10	#	do proc.
N.º	424	#	de 19
O funcionário			

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 474/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0830/98, REMETI-
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº **198** /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 1177	do proc.
N.º 94277	de 1396
O funcionário	

folha de informação n.º - 8 -

do. 2745. n.º 1398.0135.339.6. em 16/09/98. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

Assist. Administr.

SEHAB - CASE 4

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL :--- 474/98 MEMO ATL : 1.422/98 DITO SALIM

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA 5-G

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA APOSTOLO TOME

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR: INICIO NA RUA 4-G TERMINO NA R. MOISES DE CORENA (QDS: 96 E 106) LOTEAMENTO CONJ. STA. ETELVINA VII. TRATA-SE DE LOTEAMENTO EM EXECUCAO, QUANTO A OFICIAL. E SITUACAO TECNICA, CONSULTAR PARSOLO.

16/09/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

111
111
111

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUem, juntados nesta data DEPO. DE A. INTER. DE DEPO. DE A. INTER. DE DEPO. DE A. INTER. DE

folhas de n° 12, 19, 10, 98 a) m



Folha No	12	do proc
No	2474	de 19 98
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

RECEBIDO EM REG.
2011-01-11
08:31

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo, especificamente à Secretaria Municipal da Habitação (PARSOLO), pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0474/98, de autoria do Nobre Vereador DITO SALIM:

1º - é bem público?

2º - Encontra-se concluída?

Saliento que a reiteração do pedido deve-se ao fato do Executivo ter informado à fl. 11 que: "trata-se de loteamento em execução, quanto à oficialização e situação técnica, consultar PARSOLO".

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0474/98 e saliento a importância de enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, da fl. 11, com a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 13/10/98

[assinatura]
WADIM MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

[assinatura]

A LEG. 3
EM 19/10/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

19/10/98
13:55 

Sra. Ana Maria,

Oficiou ao Executivo, solicitando informações
para a Comissão de Constituição e Justiça.

19/10/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

19/10/98


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE em 1 juntado 1 nessa data
documento 1 o papel de informação
rubricado 1 sob rubrica 1 no 13 a 15
Em 27/10/98/





Foiha Nº. 13	do proc.
Nº. 474	de 19 98
O funcionário	AL

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de outubro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0921/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 474/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Apóstolo Tomé o logradouro inominado, conhecido como Rua 5-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes - solicitando-lhe se digne determinar providências, junto à Secretaria Municipal de Habitação (PARSOLO), no sentido de que nos envie subsídios, para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

Anexo: xérox do PL 474/98, do croqui, da folha de informação e do despacho da comissão, fls. 1, 3, 11 e 12 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF



Folha Nº. 14	do proc.
Nº. 474	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de outubro de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 921/98 , de
22/10/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 474/98 , de autoria do Ver. Dito Salim.

Anexo: xérox do PL 474/98, do croqui, da folha de informação
e do despacho da comissão, fls. 1, 3, 11 e 12 do proc.

RECEBI EM: 26/10/98
Elton C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

15

do processo nº

474

de 19

98

27.10

98

(a)

ARA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 27/10/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/10/98 às 15:00hs.

SEGUE m juntado 12 nesta data, documento 13 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 nº 16, 17 e 18 #

Em 13.11.98

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de NOVEMBRO de 1998

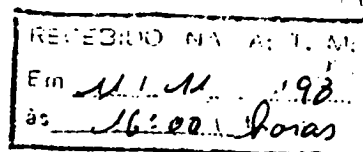
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

210 798

15 - DOCREC
15-0270/1998

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs

RECEBIDO EM LEG 3

11 / 11 / 198

16:40



A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12 / 11 / 98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/98 às 18:00 hs.



Folha No	12	#	do proc
Nº	424	#	do 1998
O funcionário			

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 474/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0830/98, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 210/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No 18 # do 1998
No 424 # do 12 98
C.º de Registro

Folha de informação nº

24

do processo nº 1998-0.175.739-6

em 13 / 10 / 98

(a) DOROTEIA DE MORAIS

Encarregada de Setor

PARSOLO-3

PARSOLO-4

Sr. Diretor de Divisão Técnica

Em atenção à solicitação informamos que o Logradouro em questão encontra-se aberto e faz parte do Loteamento da COHAB denominado de Santa Etelvina VII, aprovado pelo Alvará nº 1958 - Série 034 cuja cópia juntamos à folha nº 17 e registrado no 7º C.R.I. conforme cópias às folhas 18 a 23, e portanto a via é bem público e oficial pelo Decreto 34.049/94.

O Loteamento ainda não está Aceito Tecnicamente devido à pendências de Obras de Infraestrutura que estão sendo cobradas da COHAB.

SP, 13/10/98

PAULO COTOVICZ

ENGENHEIRO I

PARSOLO 41

PC/dm

PARSOLO-G

Sr. Diretor

INF. nº 222/98

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com as informações do Engº Paulo à cota retro.

SP, 13/10/98

FABIO PEDRO BAER

Diretor de Divisão Técnica

PARSOLO-4

FPB/dm

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GUILHERME, juntados nesta data data de a informação rubricados sob

folhas de nº 19/20, 11/03/99 a)



PUBLIQUE-SE EM

09/02/99

Câmara Mu

16 - PAR
16-0110/1999Folha No 19 do proc
N 2429 de 1999
O funcionário

São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 474/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Tomé o logradouro público inominado, conhecido por Rua 5-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 474/98.

Denomina Rua Apóstolo Tomé
logradouro público
inominado, situado no
bairro do Barro Branco -
Distrito de Cidade
Tiradentes, e dá outras
providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tomé o logradouro público inominado, conhecido por Rua 5-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 96 e 106), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes

17 - RELCOM
17-0028/1999

dg/pl0474a8



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

RELATOR

#15
507-118-11
A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 11/03/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - DF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 11/03/99 as 14:00 h.

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

AO NOBRE VEREADOR

A. Goulart.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DE, Juntado nesta data

em 21 em 26/03/99



Folha n.º	21	do proc.
N.º	479	de 19 98
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no artigo 63, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

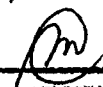
Em 26 de *maio* de 1999.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

26

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

16. Juntado nesta data total para informação rubricado foram

folha n.º 22 em 16/08/99 



Folha n.º 22 do proc.
N.º 579 de 19 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0536/1999

PARECER /99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 474/98

Trata-se do Projeto de Lei nº 474/98 do nobre Vereador Dito Salim, que tem como objetivo denominar Rua Apóstolo Tomé o logradouro público sem denominação oficial, conhecido por Rua 5-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

O presente projeto de lei está acompanhado de justificativa e cópia de planta da cidade com a devida localização do logradouro em tela.

O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou que trata-se de logradouro já oficializado e considerado bem público. Só não foi aceito ainda tecnicamente devido à pendência de obras na sua infra-estrutura que estão sendo cobradas da COHAB, responsável pelo loteamento. Observe-se, ainda, que o nome proposto não constitui homonímia.

Dessa forma, a referida Comissão se posicionou pela legalidade da medida, com apresentação de substitutivo apenas para melhor adequar a descrição do logradouro.

Quanto à nossa posição, considerando que não há empecilhos legais na denominação ora proposta, e que, do ponto de vista urbano, esta medida só trará benefícios aos moradores do logradouro em questão, órgãos públicos e a todos que por ele procurem, pela maior facilidade que trará para sua localização, posiciona-se FAVORAVELMENTE à mesma, na forma do substitutivo apresentado pela emérita Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 14/06/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Antônio Goulart
Relator

17 - RELCOM
17-3049/1999

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 21 / 06 / 99

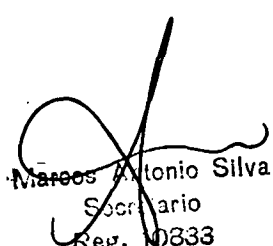
Em, 21 / 06 / 99
Educação, Cultura e Esportes
A Douta Comissão de

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 30/6/99 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA DELATAR.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

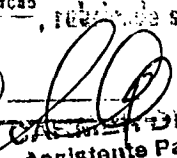
30 / 6 / 99


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em, Juntada desta data para informação, recebida sob
documento

Data a. 23 / 02 / 99 a)


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



16 - PAR

16-0823/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 474/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Dito Salim, a presente propositura objetiva dar o nome Rua Apóstolo Tomé ao logradouro público denominado conhecido como Rua 5-G, localizado no bairro do Barro Branco, distrito de Cidade Tiradentes.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas tendo apresentado substitutivo a fim de adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de conferir uma denominação clara, precisa, desprovida de ambigüidade a um dos muitos logradouros ainda inominados de nossa cidade, o que é sempre salutar e do interesse público.

Quanto ao nome proposto, "Apóstolo Tomé", também não vemos óbices que impeçam a aprovação da matéria, tendo em vista tratar-se daquele discípulo de Cristo que se tornou conhecido por sua incredulidade, levando em consideração para o seu agir no princípio do "ver para crer", que norteia a ação de muitos de nós até hoje.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável ao projeto, mas em consonância ao disposto no substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/09/99.

Presidente

Relator

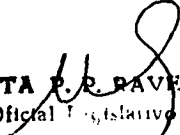
87-10833
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 10/9/99

9/ 
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13/09/99 às 1000 h.


MARTA P. P. PAVENA
Oficial Registrado

o nobre Vereador Galton Silva
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14/09/99

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM Juntados nesta data documento(s) rubricados sob n.º 224 e folha de informação ...

28/09/99 ICADEN 
G. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1189/1999

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 474/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Tomé o logradouro denominado conhecido como Rua 5-G, situado no bairro de Barro Branco, distrito de Cidade Tiradentes.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adequar a propositura à descrição do logradouro sugerida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Relator -

SEGUI m, juntado 1 nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha 5 nº 5 25a 29
Em 16 / 11 / 1991



Folha nº. 25	do proc.
Nº. 474	de 1998
O funcionário <i>chub</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0462/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 21 de outubro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 474/98, de autoria do Vereador Dito Salim – que denomina Rua Apóstolo Tomé logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

lmb/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 19/20 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 474/98). (Ver. Dito Salim). Denomina Rua Apóstolo Tomé logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tomé o logradouro público inominado, conhecido por Rua 5-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 9G e 10G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *Luiz B* **LILIANA MARIA MIGLIANO BÓDISIO** Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, *João* **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 22 de outubro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *Angela* **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, *Sônia* **SÔNIA MARIA VERZOLLA** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Imb/ *Armando Mellão Neto*

Pierre de Freitas

Milton Leite



Folha nº. 27	do proc.
Nº. 474	de 19 98
O funcionário <i>[assinatura]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE 1999.

Denomina Rua Apóstolo Tomé logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tomé o logradouro público inominado, conhecido por Rua 5-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 9G e 10G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de outubro de 1999.

O Presidente,

[assinatura]

lmb.



Folha nº. <u>28</u>	do proc.
Nº. <u>474</u>	de 19 <u>98</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de novembro de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº **462/99** , de
29.10.99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **474/98** ,
de autoria **do Ver. Dito Salim(inoiso I do art.84 do R.I.).**

Anexo:
XXXXXX

RECEBI EM:
08/11/99

[assinatura]
Oficial de Gabinete
RGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº

474

de 19

98

16

11

99

(a)

luz B

LEI Nº 12.905, 12 DE NOVEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 474/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

Denomina Rua Apóstolo Tomé, logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tomé o logradouro público inominado, conhecido por Rua 5-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 9G e 10G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 11 / 1999

pagina 01 coluna 01

Conferido:

Ao
DT.94.

Sr^a Chefe,

para as devidas providências.

16/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>-29-</u> fls.
Arquivo em	<u>27.11.99</u>
O Func.º	<u>Carvalho</u>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101 258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)